

---

---

## Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

---

---

**Cbex: 000.378/2022-4**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>
Raimundo Gomes da Silva	08/12/2021	AC. Nº 8678/2021 – 1C Condenatório

A partir do processo originador 036.796/2018-2 foram constituídos 2 (dois) processos de Cbex (000.377/2022-8 e 000.378/2022-4).

### **Esclarecimentos adicionais:**

**Responsável: Raimundo Gomes da Silva**  
**CPF 050.247.573-00**

- O responsável não constituiu advogado;

- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos à multa;
- O responsável não recorreu;
- Registro que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 14 de janeiro de 2022

*(Assinado eletronicamente)*

Cristiane L. Holmes Burity  
TFCE – Mat. 3360-0